

LEI MUNICIPAL

N.º057/99

DATA : 23 DE JUNHO DE 1999.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER VEÍCULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI,
PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE
MATO GROSSO, FAZ SABER, que a CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender o veículo "Marca FORD, modelo F 1000 XLT 2.5 Turbo, diesel, modelo 1998, placa KAP-2512 - Feliz Natal, Chassi n.º 9BFE2VEH4VDB48683 e cor verde".

Artigo 2.º Para a realização da venda referida no artigo 1.º, o veículo deverá ser previamente avaliado pela comissão municipal de licitações, devidamente nomeada pela portaria n.º 002/99

Artigo 3.º Deverá ser colocado a disposição do público, edital, no qual deve constar características do veículo e prazos e local da realização do leilão.

Artigo 4.º As propostas deverão ser feitas por escrito, até a data marcada para a realização do leilão.

Artigo 5.º Não poderão participar, como compradores, funcionários da Administração Municipal.

Artigo 6.º No caso de não haver proposta para compra, será marcada nova data para a realização do Leilão.

Artigo 7.º As demais condições para a venda do bem serão as estabelecidas pela Lei n.º8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 23 DE JUNHO DE 1999.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**